

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá*



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATOS DE PESSOAL

CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....	
CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....	



CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



DECRETO Nº. 0037/2023

De 20 de Março de 2023.

Concede benefício de Pensão por Morte e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento nas atribuições que confere a Lei Orgânica e a Lei Municipal nº. 018/2007, publicada no DOM em 27 de setembro de 2007, que cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tapiramutá/Bahia.

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pelo dependente da servidora falecida Luiza de Cascia Evangelista Brito Barros.

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº. 34/2023, que tramita no FUNTAP.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder à **ANTONIO QUEIROZ BARROS**, como viúvo e dependente da servidora Luzia de Cascia Evangelista Brito Barros, matrícula nº. 5962, o **benefício de Pensão por Morte**, nos termos do 7º do art. 40 da Constituição Federal e artigos 25 a 31 da Lei Municipal nº. 018/2007, com as alterações da Lei nº. 134/2016, tendo em vista a comprovação da qualidade de dependente;

Art. 2º - O valor do benefício terá por base a última remuneração da servidora no cargo efetivo na data anterior à do óbito, fixado no valor de R\$ 3.783,57 (três mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), sendo devido a partir da data do óbito, qual seja, 25 de janeiro de 2023, de forma vitalícia, nos termos do artigo 25, II, da Lei Municipal nº. 018/2007;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 25 de janeiro de 2023.

Tapiramutá/BA, 20 de março de 2023.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal de Tapiramutá

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



DECRETO Nº. 0038/2023

De 20 de Março de 2023.

Concede benefício de Pensão por Morte e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento nas atribuições que confere a Lei Orgânica e a Lei Municipal nº. 018/2007, publicada no DOM em 27 de setembro de 2007, que cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tapiramutá/Bahia.

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pelo dependente do servidor falecido Gilmario Pires Cambui.

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº. 33/2023, que tramita no FUNTAP.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder à **IVÂNIA QUEIROZ BARROS CAMBUÍ**, na qualidade de viúva do servidor Gilmário Pires Cambuí, matrícula nº. 10894, o **benefício de Pensão por Morte**, nos termos do 7º do art. 40 da Constituição Federal e artigos 25 a 31 da Lei Municipal nº. 018/2007, com as alterações da Lei nº. 134/2016, tendo em vista a comprovação da qualidade de dependente;

Art. 2º - O valor do benefício terá por base a última remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, de forma vitalícia, fixado no valor de R\$ 1.432,20 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos), sendo devido a partir da data do óbito, qual seja, 11 de janeiro de 2023, nos termos do artigo 25, II, da Lei Municipal nº. 018/2007;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 11 de janeiro de 2023.

Tapiramutá/BA, 20 de março de 2023.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal de Tapiramutá

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br